

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 234

Disponibilização: 13/12/2024

Publicação: 13/12/2024



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Instrução Normativa nº 83/2024/GAB/CRE

Acresce dispositivos à [Instrução Normativa nº 32/2020/GAB/CRE](#), de 11 de agosto de 2020, que "Institui o Termo de Vistoria Cadastral Eletrônico, de uso obrigatório em diligências de fiscalização cadastral".

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao art. 2º e o Anexo Único à Instrução Normativa nº 32/2020/GAB/CRE, renumerando o parágrafo único para § 1º:

"Art. 2º

§ 1º

§ 2º Para a fiscalização cadastral relativa à concessão de Regime Especial regido pela Lei nº 1473/2005 o contribuinte poderá apresentar o alvará municipal ou, alternativamente, o protocolo de solicitação do alvará municipal emitido pelo órgão competente, acompanhado de declaração de compromisso do contribuinte para regularização definitiva, na forma deste Anexo Único.

§ 3º A aceitação do protocolo de solicitação do alvará municipal não exime o contribuinte da obrigação de apresentação do alvará definitivo dentro do prazo de 90 dias, sob pena de suspensão do regime especial.

.....

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ALVARÁ DEFINITIVO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, representante da empresa _____, CNPJ _____ CAD/ICMS-RO nº _____, declaro, para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 2º da Instrução Normativa 32/2020/GAB/CRE, que, dentro de 90 (noventa) dias da assinatura desta declaração, apresentarei o

alvará municipal que permite o funcionamento deste estabelecimento, sob pena de suspensão do regime especial.

Local, data.

Assinatura

CPF:

”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 13/12/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055715405** e o código CRC **70270495**.
